DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 075/2022 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documento e de Proposta, realizada no dia 16/09/2022, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA A. B. SATILIO JUNIOR**, CNPJ sob nº 18.362.844/0001-48, com sede na Rua Vereador Abdias Machado nº 126 – Bairro Jardim América – CEP 16.604-012 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 267.664,85 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Tomada de Preços nº 014/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 28 DE SETEMBRO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Outros atos

TERMO DE ATO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 082/2022

TERMO DE ATO DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA RODRIGO ROSA 27959551804, OBJETIVANDO O USO DAS ÁREAS DO 4º PIRAJUÍ RODEIO FEST, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, DAS 19H00 ÀS 03H00 DO DIA SEGUINTE E NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 08H00 ÀS 22H00, NO GINÁSIO DE ESPORTES "SATÍLIO DE LIMA", LOCALIZADO NA AVENIDA AFONSO PENA S/Nº – BAIRRO VILA ORTIZ – PIRAJUÍ – SP, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37.

AUTORIZATÁRIO: **EMPRESA RODRIGO ROSA 27959551804**, inscrita no CNPJ sob nº 43.893.503/0001-46, com sede na Rua Guia Lopes nº 02-040 – Bairro Vila Formosa – CEP 17.020-440 – Bauru – SP, representada pelo **SENHOR RODRIGO ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.739.109-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 279.595.518-04.

Considerando fracassado o Pregão Presencial nº 011/2022, tendo em vista a falta de apresentação de documentos obrigatórios da licitante vencedora**;**

Resolvem as partes celebrar o presente Termo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Termo é o **USO DAS ÁREAS DO 4º PIRAJUÍ RODEIO FEST, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, DAS 19H00 ÀS 03H00 DO DIA SEGUINTE E NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 08H00 ÀS 22H00, NO GINÁSIO DE ESPORTES "SATÍLIO DE LIMA", LOCALIZADO NA AVENIDA AFONSO PENA S/Nº – BAIRRO VILA ORTIZ – PIRAJUÍ – SP**.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste Termo, destina-se a instalações de barracas para a exploração da praça de alimentação do **4º PIRAJUÍ RODEIO FEST, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, DAS 19H00 ÀS 03H00 DO DIA SEGUINTE E NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 08H00 ÀS 22H00, NO GINÁSIO DE ESPORTES "SATÍLIO DE LIMA", LOCALIZADO NA AVENIDA AFONSO PENA S/Nº – BAIRRO VILA ORTIZ – PIRAJUÍ – SP.**

Cláusula Segunda – Pelo **USO DAS ÁREAS DO 4º PIRAJUÍ RODEIO FEST, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO, DAS 19H00 ÀS 03H00 DO DIA SEGUINTE E NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 08H00 ÀS 22H00, NO GINÁSIO DE ESPORTES "SATÍLIO DE LIMA", LOCALIZADO NA AVENIDA AFONSO PENA S/Nº – BAIRRO VILA ORTIZ – PIRAJUÍ – SP**, objeto deste Termo, o **AUTORIZATÁRIO** pagará ao **AUTORIZANTE** o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será à vista, como condição para a assinatura do Termo.

Cláusula Terceira - O prazo de vigência deste Termo será de **29 de setembro à 01 de outubro de 2022.**

Cláusula Quarta – Não existirá, entre **AUTORIZANTE** e **AUTORIZATÁRIO,** qualquer vínculo empregatício em virtude das atividades objeto do presente instrumento.

Cláusula Quinta – O **AUTORIZATÁRIO** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo.

Cláusula Sexta - Obriga-se o **AUTORIZATÁRIO:**

I) Utilizar o espaço cedido apenas nos termos previsto na Cláusula Primeira deste Termo;

II) Zelar e promover a conservação dos espaços dado neste Termo;

III) Responsabilizar-se por danos decorrentes de atos praticados por quaisquer pessoas que atuem em nome do **AUTORIZATÁRIO**;

IV) A desmontagem das barracas deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do **4º PIRAJUÍ RODEIO FEST.**

V) A exploração da praça de alimentação, com instalações de barracas em bom estado de apresentação e conservação, deverá obedecer aos locais definidos no croqui em Anexo. Sendo de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO**, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Pirajuí.

VI) Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder aos seguintes valores:

a) Cervejas: Brahma, Skol, Budweiser, Heineken, Antarctica, Antarctica Sub Zero, Bohemia e Império: R$ 6,00 (seis reais) a lata de 350 ml.

b) Refrigerantes: Coca-Cola, Pepsi, Fanta, Sprite, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat, Soda Limonada Antarctica e Sukita: R$ 6,00 (seis reais) a lata de 350 ml.

c) Água: R$ 5,00 (cinco reais) a garrafa de 500 ml

VII) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** está fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

VIII) É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos

IX) E de inteira responsabilidade do**AUTORIZATÁRIO**, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial **no** Ginásio de Esportes "Satílio de Lima**", localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Pirajuí. Ficando sob inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

X) Disponibilizar por parte do **AUTORIZATÁRIO,** 60 (sessenta) mesas e 240 (duzentas e quarenta) cadeiras para atender os 60 (sessenta) Camarotes durante o **4º PIRAJUÍ RODEIO FEST**, **NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2022, no** Ginásio de Esportes "Satílio de Lima"**, localizado na Avenida** Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

XI) O **AUTORIZATÁRIO** deverá pagar as premiações do **4º PIRAJUÍ RODEIO FEST**, no dia 01 de outubro de 2022, do primeiro ao quinto lugar, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
1º Lugar	5.000,00
2º Lugar	4.000,00
3º Lugar	3.000,00
4º Lugar	2.000,00
5º Lugar	1.000,00
TOTAL	**15.000,00**

XII) Obriga-se a manter as barracas em condições apresentáveis de limpeza e higiene segundo as normas da Vigilância Sanitária, assim como manter limpa a área em torno das barracas em um raio de 10 (dez) metros.

XIII) Dispor de atendentes uniformizados em número suficiente à demanda, devendo sempre dispensar atendimento cordial, rápido e eficiente, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.

XIV) Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários das barracas.

XV) Será de responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** toda e qualquer despesa com transporte, carga, descarga e instalação das barracas bem como alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços.

XVI) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do **AUTORIZANTE.**

XVII) Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pelo **AUTORIZATÁRIO**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

Cláusula Sétima – Obriga-se o **AUTORIZANTE** a:

I) Permitir, ao **AUTORIZATÁRIO** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.

II) Publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

III) Fornecer energia elétrica a todos os barraqueiros da Praça de Alimentação, sendo que haverá um local determinado pelo engenheiro para a captação dessa energia, sendo que será expressamente proibido a exposição de cabos de energia; todos os cabos que

conduzem energia deverão estar devidamente "enterrados", conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Todas as barracas que forem utilizar a energia deverão fazer as adequações até 01 (um) dia antes do início do evento, tendo em vista a necessidade de se efetuar as ligações adequadas de toda a fiação elétrica.

Cláusula Oitava – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente Termo é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo. E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo, juntos às testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 29 DE SETEMBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
AUTORIZANTE
EMPRESA RODRIGO ROSA 27959551804
RODRIGO ROSA
AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO	MARCIO ROBERTO M. DA SILVA
DIGITADORA	DIGITADOR
RG Nº 35.796.208-4 SSP/SP	RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP
CPF Nº 294.862.448-71	CPF Nº 353.009.268-17

.....